



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.368 DE 05 DE ABRIL DE 2.012.
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 3.928 DE 10 DE MARÇO DE 2.009,
ALTERADA PELAS LEIS Nºs 4.202 DE 15
DE MARÇO DE 2011, 4.228 DE 04 DE
MAIO DE 2.011 E 4.274 DE 12 DE
SETEMBRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.928 de 10 de março de 2009, alterada pelas Leis nºs 4.202 de 15 de março de 2011,, 4.228 de 04 de maio de 2.011 e 4.274 de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O pagamento do presente convênio será de R\$ 380.119,00 (trezentos e oitenta mil e cento e dezenove reais) mensais, assim distribuídos:

I – Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos – R\$ 240.076,00 (duzentos e quarenta mil e setenta e seis reais), conforme segue:

A -) Plantões Médicos:

1 – Noturno – R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);

2 – Diurno - R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);

3 – Pediatra - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

B – Remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos – R\$ 49.076,00 (quarenta e nove mil e setenta e seis reais).

C – Retaguarda Médica – R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

II – Ressarcimento das demais despesas do Hospital para o cumprimento do convênio – R\$ 140.043,00 (cento e quarenta mil e quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de ABRIL de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal